



**EDITAL N° 01/2019 – UFT / PROGEDEP / COPESE, DE 30 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LÍNGUA**  
**PORTUGUESA 2019**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de **TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LÍNGUA PORTUGUESA**, de nível superior, com fundamento na alínea "i", inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para atendimento de demandas dos câmpus da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), em conformidade com o disposto a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de **tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa** para atendimento de demandas dos câmpus da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT) será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Lei n.º 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações; Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173 de 20/06/17 e Portaria MEC nº 1.034, de 30/08/2017.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital será conduzido pela COPESE e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 686, de 23 de abril de 2019, expedida pela vice-reitora da UFT, definindo os termos para sua execução no âmbito da Fundação Universidade Federal do Tocantins.

**2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

2.1. Das Especificações das Vagas

<b>QUADRO I – REGIME DE TRABALHO, LOTAÇÃO, CÓDIGO DA VAGA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS</b>				
<b>Função Pública</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Lotação</b>	<b>Código da Vaga</b>	<b>Número de Vagas</b>
Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa	40 horas semanais	Porto Nacional	TILPN01	<b>02</b>
		Tocantinópolis	TILTC02	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>				<b>03</b>

2.2. Das habilitações exigidas para as vagas de Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa:

- Curso de graduação em Letras-Libras (bacharelado); **ou**
- Curso de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto n.º 5.626/2005); **ou**
- Curso de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa; **ou**
- Curso de graduação em qualquer área com pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de Libras; **ou**
- Curso de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por



Instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC ou CEE, ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS).

### 2.3. Da Remuneração

2.3.1. A remuneração do contratado será equivalente à da Classe E, Nível I, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93, sendo vedada qualquer alteração posterior, exceto no caso de promulgação de nova lei durante a vigência deste edital ou do contrato que altere os valores aqui estabelecidos, conforme demonstrativo abaixo:

<b>QUADRO II – DA REMUNERAÇÃO</b>	
<b>Remuneração</b>	<b>Valor</b>
Vencimento básico	R\$ 4.180,66

2.3.2. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- a) a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00, que pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) a auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) à assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 por dependente com idade entre 0 e 5 anos, na forma do Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## 3. DO HORÁRIO

3.1. O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme as necessidades da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

3.2. Na vigência do contrato, a carga horária e o turno de trabalho poderão ser alterados no interesse ou necessidade da administração.

3.3. De acordo com a natureza do curso em que for necessário o Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa contratado, deverá atuar em aulas de campo e de laboratórios e, também, em visitas técnicas, congressos, seminários e similares.

## 4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. O Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa contratado terá como atribuições:

- a) traduzir e interpretar da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre os estudantes surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral;



- b) pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes surdos;
- c) acompanhar estudantes em visitas técnicas, congressos, seminários, e similares inerentes às atividades do curso;
- d) participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- e) cumprir o horário que lhe for determinado pela UFT, nos turnos de funcionamento do *campus* de lotação, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- f) exercer com pontualidade e assiduidade as atividades que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;
- g) observar e cumprir as normas legais e regulamentares da UFT;
- h) ser leal à instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- i) atender com presteza:
  - I. ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
  - II. às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

5.2. O Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa contratado poderá, a critério da administração, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da tradução e interpretação, outras atividades de caráter administrativo, relacionadas ao ensino, tais como a participação em comissões, elaboração de projetos e similares.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, observando-se as habilitações exigidas para as vagas de Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa (dispostas no subitem 2.2 deste edital).

6.3. Ao inscrever-se o candidato aceita as condições ditadas neste edital e declara serem verdadeiras as informações prestadas.

6.4. A inscrição será realizada, **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período estabelecido no cronograma do anexo I deste edital.

6.5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir a **Guia de Recolhimento Único – GRU** (boleto bancário) e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição,



impreterivelmente, até a data limite estabelecida no cronograma do anexo I deste edital, independentemente de que essa data seja feriado municipal, estadual ou federal.

6.6. **Taxa de inscrição: R\$ 60,00** (sessenta reais).

6.7. É vedada a inscrição extemporânea, via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

6.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE e a Administração Pública do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame.

6.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.10. **O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital, ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.**

6.11. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário **não** será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

6.12. **Não serão aceitos como pagamento da taxa de inscrição:** depósito em conta-corrente, transferência, agendamento de pagamento ou pagamento realizado com cartão de crédito não liquidado dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública ou anulação.

6.14. O candidato que efetuar o pagamento **de mais de uma inscrição** ou **mais de uma vez para a mesma inscrição (GRU)**, terá confirmada somente aquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão automaticamente canceladas e não haverá devolução de pagamento.

6.15. A COPESE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 6.16. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.16.1. Após 03 dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago (INSCRIÇÃO CONFIRMADA). **Em caso negativo (INSCRIÇÃO A CONFIRMAR), o candidato terá mais três dias úteis após a homologação das inscrições para entrar em contato com a COPESE**, de segunda a sexta-feira, úteis, de 8h às 12h e de 14h às 18h (horário de Palmas), através do telefone (63) 3229-4445 e/ou do *e-mail*: [copese@uft.edu.br](mailto:copese@uft.edu.br), para verificar o ocorrido.

6.16.2. As inscrições somente serão confirmadas (em até 72h após a efetivação do pagamento) após a comprovação de pagamento do valor da inscrição através da GRU (boleto bancário), desde que realizado dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.16.3. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para os candidatos. A obtenção destas informações é de responsabilidade exclusiva do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.



6.16.4. Os eventuais erros de digitação, verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação da prova objetiva em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova a alteração.

## **6.17. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PARA MEMBROS DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**

6.17.1. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente**:

- I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
- II. For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.17.2. O pedido de isenção deve ser formalizado no período estabelecido no cronograma do anexo I deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

6.17.3. É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) **do próprio candidato**, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento de todos os dados solicitados.

6.17.4. A COPESE não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incompleta e/ou incorreta/inválida (**não** coincidentes com o órgão gestor do CadÚnico) do Número de Identificação Social e dos demais dados solicitados para esta finalidade, fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

6.17.5. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.17.6. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

6.17.7. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista no cronograma do anexo I deste edital.

6.17.8. Será admitido recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previsto no cronograma do anexo I deste edital.

6.17.9. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá efetuar normalmente a inscrição, se assim desejar, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no cronograma do anexo I deste edital.

6.17.10. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá ignorar a GRU (boleto bancário) gerada e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada em até 03 dias úteis após o término do período de inscrição.

6.17.11. Encerrado o período de inscrições, a COPESE publicará no site <http://www.copese.uft.edu.br> a homologação das inscrições, conforme cronograma (anexo I).

## **7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova de Desempenho em Libras deverá obrigatoriamente:



- a) informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição, a necessidade, o tipo de deficiência ou situação impeditiva, e a forma de atendimento especial;
- b) digitalizar e enviar para o e-mail [operac\\_copese@uft.edu.br](mailto:operac_copese@uft.edu.br) o laudo médico emitido nos últimos 12 meses (a partir da data de publicação deste edital) por especialista na área, ou documento equivalente, que comprove essa necessidade.

7.2. O requerimento de atendimento especial será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não de sua solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção de que trata este Processo Seletivo Simplificado será realizada em 4 (quatro) etapas no que concerne a avaliação linguística e tradutória em Libras/Língua Portuguesa do candidato.

8.2. A Prova de Desempenho em Libras e em Língua Portuguesa consistirá em uma avaliação prática perante Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa, e vice-versa.

8.3. A ordem de apresentação dos candidatos será a ordem crescente do número de inscrição.

8.4. A Prova de Desempenho em Libras, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos para cada candidato, será realizada em sessão restrita à Banca Examinadora, constituída por até 3 (três) servidores técnico-administrativos em educação ou professores efetivos da rede federal de ensino, com fluência em Libras, e consistirá na execução das seguintes etapas:

**1ª Etapa** – Apresentação pessoal e profissional em Libras - Até 10 (dez) minutos – o candidato realizará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual poderá fazer sua identificação e falar sobre sua formação. A banca poderá fazer arguições sobre a atuação do candidato na comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação na UFT.

**2ª Etapa** – Tradução/Interpretação de Língua Portuguesa para Libras – o candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5 (cinco) minutos, gravado em Língua Portuguesa e, em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para Libras.

**3ª Etapa** – Tradução/Interpretação de Libras para a Língua Portuguesa – o candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5 (cinco) minutos, gravado em Libras e, em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para Língua Portuguesa.

**4ª Etapa** – Tradução de Libras para a Língua Portuguesa (modalidade escrita) – será disponibilizado para cada candidato um computador contendo um vídeo em Libras de até 2 minutos. O candidato terá até 30 minutos para realizar a tradução escrita em Língua Portuguesa do referido vídeo, podendo assisti-lo quantas vezes forem necessárias respeitando o tempo máximo desta etapa. Será permitida a utilização de rascunhos.

8.5. A Comissão Organizadora poderá constituir uma ou mais Bancas Examinadoras para avaliação dos candidatos.

8.6. Serão convocados para participar da Prova de Desempenho em Libras todos os candidatos com inscrição homologada.



8.7. A Prova de Desempenho em Libras, **para todos os candidatos**, será realizada no **bloco X da UFT – Câmpus Universitário de Porto Nacional**, Rua 07, Qd. 15 s/nº Jardim dos Ipês, na data estabelecida no cronograma (anexo I).

8.7.1. As Salas e horários de realização da Prova de Desempenho em Libras serão publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, em conformidade com cronograma do anexo I deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova de Desempenho em Libras, com **antecedência mínima de 15 minutos** do horário fixado para seu início, portando **documento de identidade original que bem o identifique**, sob pena de eliminação.

8.8.1. O candidato que se apresentar para a realização da Prova de Desempenho em Libras após o horário fixado para seu início ou que não comparecer para a realização da Prova estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.9. Os critérios para o julgamento da Prova de Desempenho em Libras deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo linguístico e tradutório segundo os critérios constantes no anexo II deste edital.

8.10. À Prova de Desempenho em Libras serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no anexo II deste edital, sendo a nota desta prova expressa com até duas casas decimais.

8.11. A avaliação será realizada individualmente por cada membro da Banca Examinadora.

8.12. A nota da Prova de Desempenho em Libras será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

8.13. O candidato poderá interpor recurso contra a composição das Bancas Examinadoras, via internet no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros das bancas, nos termos da Lei nº 9.784/99, arts. 18 a 20, no período estabelecido no anexo I deste edital.

8.14. Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes;

8.15. A UFT disponibilizará somente os aparelhos necessários para a realização da Prova de Desempenho em Libras.

8.16. Em atendimento ao inciso XVI do art. 19 do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, haverá gravação das Provas de Desempenho em Libras para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os membros da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora.

## 9. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO

9.1. A nota final do candidato no processo seletivo simplificado será a nota da Prova de Desempenho em Libras obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora

**9.2. Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final inferior a 6,00 (seis) pontos.**

9.3. Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a idade, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.

9.4. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertados neste Processo Seletivo Simplificado.



9.5. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por reserva de vaga prevista neste edital, conforme consta no subitem 2.1 deste edital, em observância às disposições do anexo II do decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado do processo seletivo será publicado no DOU e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, contendo a relação dos candidatos por ordem decrescente da nota final, de acordo com o anexo II do decreto n.º 6.944/2009.

10.2. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de que trata o anexo II do decreto n.º 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo simplificado.

10.3. O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto a composição das bancas examinadoras das Provas de Desempenho em Libras e quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. A interposição de recursos deverá ser feita em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, devendo o candidato preencher e fundamentar seu recurso, dentro dos prazos estabelecidos neste edital para cada etapa, conforme anexo I deste edital.

11.3. Recursos interpostos fora dos padrões definidos neste edital ou fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal, via fax ou via correios eletrônico.

11.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do formulário disponível no site da COPESE, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito neste edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

11.6. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

11.7. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.9. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico da UFT [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br), aguardar a publicação do ato de autorização de contratação no Diário Oficial da União. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação do ato para assinatura do termo de contrato.

12.2. A contratação fica condicionada à aprovação de uma inspeção médica a ser realizada por Junta Médica designada para esse fim, ao atendimento das condições constitucionais e legais,



bem como à comprovação de compatibilidade de jornada de trabalho com outro vínculo empregatício, quando houver.

12.3. O candidato aprovado convocado que não aceitar a contratação para a vaga a que concorreu ficará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento para o final da listagem de classificados. Aplica-se a regra também ao candidato classificado quando convocado para contratação.

12.4. São requisitos para a contratação:

- a) estar aprovado/classificado em Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I e II, da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- d) ser portador de diploma de graduação ou certificado exigido para a vaga a que concorreu conforme estabelecido em edital;
- e) ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos; e
- f) não ter sido contratado com fundamento na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos últimos 24 meses;
- g) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
- h) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia no setor médico da UFT - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS.

12.5. Para assinatura do contrato, serão exigidos todos os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para investidura na vaga, além dos documentos que forem solicitados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFT.

12.6. Somente serão aceitos diplomas de graduação e pós-graduação autorizados ou reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação/reconhecimento no Brasil. A revalidação/reconhecimento do diploma estrangeiro deverá ser comprovado no ato da contratação.

### **13. DAS PROIBIÇÕES**

13.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei n.º 8.745, de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13.2. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

13.3. É vedado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117, inciso X da Lei 8.112/90 e art. 11 da Lei 8.745/93.



## **14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

14.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este edital é de 1(um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração da UFT, a contar de sua homologação no Diário Oficial da União, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO**

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, dentro do prazo estabelecido no cronograma do anexo I deste edital.

15.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item (subitem) que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

15.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no subitem 15.1 deste edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e das demais etapas que porventura venham a ser publicadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.2. A contratação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.3. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, a UFT reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas definidas neste edital.

16.4. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a UFT procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

16.5. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

16.7. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao processo seletivo simplificado, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

16.8. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Tocantins.



16.9. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

16.10. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, COPESE e Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEDEP.

Palmas-TO, 30 de abril de 2019.

**Luís Eduardo Bovolato**  
*Reitor*

**EDITAL N° 01/2019 – UFT / PROGEDEP / COPESE, DE 30 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LÍNGUA**  
**PORTUGUESA**

**ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL**

<b>2019 – ABRIL</b>	
Dia 30	Publicação do edital de abertura ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
<b>2019 – MAIO</b>	
Dias 02 e 03	Prazo para impugnação do edital ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
Dia 09	Comunicação das respostas aos pedidos de impugnação do edital ( <i>e-mail</i> )
Do dia 10 ao dia 13	Prazo para <b>solicitação on-line de isenção</b> da taxa de inscrição (início: 10h / término: 23h59). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> .
<b>Dia 13</b>	<b>Início das inscrições – a partir das 10h</b> ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
Dia 16	Divulgação do <b>Resultado Provisório</b> das solicitações de isenção da taxa de inscrição ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> ).
Dia 17	Prazo para interposição de <b>recursos contra</b> o indeferimento da solicitação de <b>isenção</b> da taxa de inscrição (início: 0h / término: 23h59). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> .
Dia 22	<b>Respostas aos recursos contra o indeferimento</b> da solicitação de isenção da taxa de inscrição ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> ). Publicação do <b>Resultado Definitivo</b> das solicitações de isenção – <b>Critérios 1 e 2</b> ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> ).
<b>Dia 30</b>	<b>Término das inscrições – até às 23h59min</b> ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
<b>Dia 31</b>	<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b> <b>Último dia para envio dos documentos referentes à solicitação de Atendimento Especial.</b> (conforme item 7)
<b>2019 – JUNHO</b>	
Dia 05	Homologação das inscrições e publicação da resposta as solicitações de Atendimento Especial ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> ) Publicação preliminar do nome dos componentes da banca examinadora da Prova de Desempenho em Libras ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
Dia 06	Recurso quanto à composição da banca examinadora da Prova de Desempenho em Libras ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
Dia 11	Comunicação do resultado dos recursos quanto à composição da banca examinadora da Prova de Desempenho em Libras ( <i>e-mail</i> ) Publicação definitiva do nome dos componentes da banca examinadora da Prova de Desempenho em Libras ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
Dia 12	Publicação da sala, data, ordem e horário de realização da Prova de Desempenho em Libras ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
<b>Dia 16</b>	<b>Prova de Desempenho em Libras</b>
Dia 20	Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
Dia 21	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )
Dia 27	Comunicação do resultado dos recursos quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado ( <i>e-mail</i> )
Dia 28	Publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado e da homologação do resultado ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> )



**EDITAL N° 01/2019 – UFT / PROGEDEP / COPESE, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
 TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LÍNGUA  
 PORTUGUESA**

**ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO EM LIBRAS-  
 LÍNGUA PORTUGUESA**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**II. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

ETAPA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1ª - Apresentação pessoal e profissional em Libras	Construções sintáticas adequadas; utilização de léxico apropriado para o contexto; organização de ideias de maneira clara; observância em relação ao tempo disponível e ao objetivo desta etapa; perfil condizente com o pretendido para as vagas deste certame.	10,00	
2ª - Tradução/ Interpretação de Língua Portuguesa para Libras	Fluência na Libras: Vocabulário na Libras; Classificadores; Uso do espaço; Expressão facial; Estruturação textual; Prosódia.	10,00	
	Interpretação de texto em Língua Portuguesa para a Libras: Equivalência textual entre Português e Libras; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	20,00	
3ª - Tradução/ Interpretação de Libras para a Língua Portuguesa	Fluência em Português: Vocabulário português; Estruturação textual; Prosódia.	10,00	
	Interpretação de texto em Libras para a Língua Portuguesa: Equivalência textual entre Libras e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	20,00	
4ª – Tradução de Libras para a Língua Portuguesa (modalidade escrita)	Fluência em Português (escrito): estruturação e organização textual; coesão; coerência; utilização adequada de vocabulário e de outros aspectos formais da língua portuguesa: sintaxe, semântica, pragmática e morfologia.	10,00	
	Tradução de texto em Libras para a Língua Portuguesa: Equivalência textual entre Libras e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	20,00	
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>	

**III. AVALIADOR**

NOME COMPLETO	RUBRICA

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.